

DISCURSOS SOBRE A REINCIDÊNCIA PENITENCIÁRIA: PATOLOGIZAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E EXCLUSÃO SOCIAL

*Anna Karollina Silva Alencar¹
Domenico Uhng Hur²*

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo conhecer diferentes discursos sobre a reincidência em passagens por instituição prisional. Para tanto, utilizou-se como metodologia de pesquisa a Revisão da Literatura, juntamente com a Análise de Conteúdo Categorical. Como resultado, construiu-se três categorias de discursos, a partir dos dados analisados. No discurso da patologização, analisa-se a reincidência por meio de aspectos da personalidade do sujeito que comete crimes. No discurso da institucionalização, aponta-se a reincidência como resultado de características e vivências que ocorrem nas prisões. Por fim, no discurso da exclusão social, o sujeito reincidente é constituído pelo acesso precário a direitos sociais, realidade que o marca antes e após sair da prisão. Conclui-se que em cada categoria há construção de verdades sobre a reincidência e o sujeito reincidente, bem como a constituição de utopias frente à realidade da criminalidade.

PALAVRAS-CHAVE: *Criminalidade; Reincidência; Prisão; Psicologia Social.*

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia- Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Goiás (UFG). Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

² Doutor em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo (USP). Professor do curso de Psicologia e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Goiás (UFG).

**DISCOURSES ON PENITENTIARY RECIDIVISM:
PATHOLOGIZATION, INSTITUTIONALIZATION AND SOCIAL EXCLUSION**

ABSTRACT

The present work aims to know different discourses about recidivism in passages by a prison institution. For this purpose, the literature review was used as a research methodology, along with the Categorical Content Analysis. As a result, three categories of discourses were constructed, based on the analyzed data. In the discourse of pathologization, the recidivism is analyzed through aspects of the personality of the subject who commits crimes. In the discourse of institutionalization, points out to recidivism as a result of characteristics and experiences that occur in prisons. Finally, in the discourse of social exclusion, the recidivist person is constituted by the precarious access to social rights, a reality that the brand before and after leaving prison. It is concluded that in each category there is a construction of truths about recidivism and the recidivist, as well as the constitution of Unrealizable truths against the reality of crime.

KEYWORDS: *Criminality; Recidivism; Prison; Social Psychology.*

INTRODUÇÃO

A criminalidade é um fenômeno que está em grande evidência no cenário brasileiro, principalmente em decorrência das crises no sistema penitenciário e na segurança pública como um todo. Nos dias de hoje, roubos, rebeliões, disputas de poder e morte ocupam lugar comum quando o assunto é segurança ou mesmo a falta dela. Os dados brasileiros revelam que entre 1980 e 2014 morreram cerca de um milhão de pessoas vítimas de disparo de algum tipo de arma de fogo, sendo que neste período o número de homicídios cresceu 415,1% (WAISELFSZ, 2016). Neste contexto, as estatísticas sobre a superlotação nos presídios brasileiros são alarmantes, visto que atualmente, a população prisional ultrapassa as seiscentas mil pessoas (BRASIL, 2014). Entre os últimos acontecimentos envolvendo a precarização do sistema penitenciário, destaca-se o caso do estado de Goiás, quando no mês de fevereiro de 2017, quatro presos foram mortos e trinta e cinco ficaram feridos em um princípio de rebelião (VINHAL, 2017). Neste cenário a taxa de reincidência no país chega a 80% (CABRAL, 2014).

Tais índices revelam que a segurança pública necessita passar por transformações estruturais que garantam a diminuição da violência e melhoria nas condições de cumprimento das penas. Diante disso, o apelo popular tem sido por punições cada vez mais severas, que garantam a paz do dito “cidadão de bem”. Em contrapartida, o Governo Federal traz como resposta o Plano Nacional de Segurança Pública (BRASIL, 2017), que visa a “racionalização e modernização do sistema penitenciário” (p.3). Tal documento aponta medidas relacionadas ao aumento das vagas no regime semi-aberto³, o investimento na formação dos detentos através de cursos profissionalizantes, cursos de capacitação para populações que são alvo de violência, como mulheres e jovens negros, e também a redução da superlotação dos presídios em 15%.

O plano é um reflexo da tentativa de novas medidas no âmbito da segurança pública, como a aposta na formação educacional de funcionários, presos e de populações específicas, o que antes não era foco. Contudo, ainda há a presença de ações de vigilância e controle, como a “implantação e/ou interligação de sistemas de

³Em tal regime, o preso cumpre sua pena em Colônia Agrícola, Industrial ou similar, e tem a possibilidade de sair da unidade prisional para visitar a família, estudar e participar de atividades que concorram para o retorno ao convívio social, como o trabalho. Isso se cumprir uma série de prerrogativas legais e receber autorização judicial.

videomonitoramento nos Estados e Municípios” (BRASIL, 2017, p.6), o alto investimento na construção de presídios federais para presos de alta periculosidade (sem valor definido) e penitenciárias estaduais (800 milhões de reais), bem como a aquisição de equipamentos como bloqueadores de celular (150 milhões) e tornozeleiras eletrônicas (72 milhões) (BRASIL, 2017).

Em tal contexto de instabilidade e tomada de medidas no âmbito da segurança pública, este trabalho tem como temática de estudo a reincidência penitenciária. Considera-se como reincidente o sujeito que “retorna para o sistema penitenciário, após ter sido liberado, devido à nova condenação judicial, para cumprir nova pena ou nova medida de segurança” (JULIÃO, 2009, p.88). O importante não é exatamente a quantidade de passagens pela prisão, senão a compreensão dos aspectos que mantêm os sujeitos em contato com o sistema carcerário durante anos, em um ciclo difícil de ser rompido.

Sendo assim, os seguintes questionamentos se apresentam: Por que o sujeito que cumpriu a pena na prisão passa novamente a cometer crimes? Se a prisão é planejada como uma instituição de correção, por que ex-presidiários voltam a reincidir criminalmente? Quais processos de operação institucional mantêm a reincidência? Qual a relação entre reincidência penitenciária e modos de subjetivação? O que impede os sujeitos de buscar outras possibilidades de vida e continuar no crime? Através de tais inquietações, o presente artigo tem como objetivo conhecer os diferentes discursos sobre a reincidência em passagens por instituição prisional.

Neste contexto, o discurso é compreendido enquanto um conjunto de enunciados que possuem funções específicas. É, assim,

“(…) un conjunto de prácticas lingüísticas que mantienen y promueven ciertas relaciones sociales. El análisis consiste en estudiar cómo estas prácticas actúan en el presente manteniendo y promoviendo estas relaciones: es sacar a la luz y el poder del lenguaje como una práctica constituyente y regulativa (ÍÑIGUEZ e ANTAKI, 1994, p.63).

Mantém-se foco no discurso enquanto produção de saberes e verdades, que por sua vez, fabricam modos de ser do sujeito, definindo condições de existência. Ou seja, compreende-se o discurso enquanto catalisador da relação que o sujeito estabelece consigo a partir de verdades que são produzidas sobre ele próprio (FOUCAULT, 2002; 1996). Os discursos científicos, nesse contexto, atuam na construção de verdades que atravessam e constituem os sujeitos, “discursos de

verdade porque discursos com estatuto científico, ou como discursos formulados, e formulados exclusivamente por pessoas qualificadas no interior de uma instituição científica” (FOUCAULT, 2001, p. 8). O discurso possui, assim, “uma função normativa e reguladora e estabelece mecanismos de organização do real” (REVEL, 2011, p. 41).

Isto posto, afirma-se que os discursos desenvolvidos nos diversos meios científicos, nos quais este texto também se insere, não são neutros, possuem intencionalidade, servem a algo para serem considerados válidos, expressam relações de poder, e tem como efeito a produção de enunciados que atuam como verdade sobre os sujeitos dos quais tratam. Sendo que cada discurso tem como decorrência a produção de um tipo de sujeito, da mesma forma que os sujeitos se subjetivam no contato com tais enunciados. Busca-se encontrar, neste estudo, quais discursos são produzidos sobre o sujeito reincidente, quais justificativas se colocam, qual o lugar dado a esse sujeito e também quais são suas decorrências para a compreensão da reincidência.

Partindo de tal compreensão, utilizou-se enquanto metodologia de pesquisa o mapeamento da produção científica sobre a reincidência, através de uma revisão da literatura (CRESWELL, 2010). Essa tem o papel de identificar e analisar trabalhos que versam sobre o tópico de estudo, visando uma estruturação do problema de pesquisa. Busca, assim, informar o pesquisador sobre as principais abordagens referentes à sua temática, para dar base de sustentação sobre a importância do estudo, bem como para que vislumbre diferentes caminhos de compreensão do objeto de estudo (CRESWELL, 2010).

Nesta perspectiva, buscou-se artigos em periódicos das bases de dados Scielo, Pepsic e Portal de Periódicos Capes⁴, no mês de janeiro de 2017, com as palavras-chave “reincidência” e “prisão”, “reincidência” e “penitenciária” e “reincidência” e “crime”. A escolha destas bases se deu pelo fato da exposição de pesquisas em formato de artigos científicos ter como princípio a avaliação por pares, e também porque tais bases reúnem estudos de diversos autores vinculados a grandes universidades brasileiras e estrangeiras, com abordagens teóricas e linhas de pesquisa

⁴Reconhece-se a limitação existente na escolha destas bases, pois nem todos os periódicos acadêmicos estão indexados nas mesmas. Desta forma, a amostra e as considerações deste texto podem ser consideradas parciais, pois não houve acesso a todos os meios de divulgação científicos e também sendo a reincidência um fenômeno complexo e multideterminado há diferentes abordagens e focos possíveis. Assim, a intenção não é esgotar ou reduzir à temática, senão conhecer algumas possibilidades de compreensão da mesma.

diversas, o que favorece o levantamento de múltiplos olhares sobre o tema. Foram encontrados setenta textos para as palavras-chave citadas, sendo que a seleção inicial do material foi feita a partir da leitura dos títulos e resumos dos trabalhos. Nesta etapa descartou-se artigos que não tratavam da questão da criminalidade e/ou da reincidência. Após isso, os artigos foram lidos em sua totalidade e o procedimento de análise deu-se através de uma Análise de Conteúdo Categorical Temática- ACCT (VÁZQUEZ, 1997).

A ACCT trata-se de uma ferramenta de sistematização das informações que permite a formulação de inferências a respeito de objeto de investigação. Tal análise é utilizada de acordo com o contexto, tanto do texto estudado, quanto das condições que se colocam na produção deste, que são temporais, espaciais e com relação a quem e para que se enuncia. Essa modalidade tem como foco não somente temas oriundos de declarações manifestas e diretas que podem ser encontradas em dados textuais. Mas também investiga quais aspectos se repetem, quais são os principais e os subsidiários, quais expressões são utilizadas, ou seja, tem foco no amplo contexto que envolve a produção de informações e conhecimento (VÁZQUEZ, 1997).

Nesta perspectiva, a análise dos textos aconteceu de acordo com as seguintes etapas: pré-análise, codificação e categorização (VÁZQUEZ, 1997). Na pré-análise, o foco do trabalho é a organização e o planejamento da análise. Há o estabelecimento de um contato primário com os textos e posteriormente a realização de leituras sucessivas. Busca-se inicialmente uma familiarização com os dados e também uma primeira redução destes mediante os objetivos da investigação e da análise, tendo em vista os resultados que se pretende atingir (VÁZQUEZ, 1997).

Na etapa de codificação, que corresponde propriamente a análise, o intuito é transformar os dados brutos em dados úteis, sempre a partir dos objetivos da pesquisa. O material é fragmentado de acordo com unidades de registro e no caso deste texto a fragmentação ocorreu por temáticas (VÁZQUEZ, 1997). As unidades de registro construídas foram: efeitos do cárcere, adolescentes em conflito com a lei, reincidência e discurso de reincidentes, mulheres criminosas, uso de drogas, transtornos mentais e de personalidade e especialização em tipos de crimes específicos. Após isso, as unidades de registro foram analisadas de acordo com critérios tais como, o que aparece e o que se esperava aparecer e não foi encontrado, qual a frequência em que foi encontrada e a ordem que as unidades aparecem nos textos (VÁZQUEZ, 1997).

Por fim, foi realizada a categorização das unidades de registro, utilizando os critérios de semelhança, diferença e afinidade das temáticas, para obter uma visão condensada dos dados e formar as categorias de acordo com conjuntos gerais (VÁZQUEZ, 1997; HUR e VIANA, 2016). Alguns artigos acabam aparecendo em mais de uma categoria, tendo em vista que em seus textos não há a construção de um posicionamento único quanto à reincidência, por isso, mais de um tipo de discurso pode ser encontrado (LAUERMAN e GUAZINA, 2013; GONZÁLEZ e CASTILLO, 2010; BRAVO e CASTRILLON, 2010; FERREIRA, 2011; ROTH e ZEGADA, 2016). As seguintes categorias foram construídas acerca dos diferentes discursos sobre a reincidência: o discurso da patologização, o discurso da institucionalização e o discurso da exclusão social.

DISCURSOS SOBRE A REINCIDÊNCIA PENITENCIÁRIA

- **O discurso da patologização**

Uma significativa forma de compreensão da reincidência penitenciária assenta-se no ponto de vista da análise de fatores psicológicos dos sujeitos considerados criminosos. O foco está no sujeito e em suas características pessoais, de história de vida e familiar. Sendo assim, os estudos que compõem essa categoria, versam sobre tipos de personalidade, crimes de cunho sexual, compreensões sobre periculosidade, formas de avaliação do criminoso, características familiares e o contexto do uso de drogas como elementos importantes a serem considerados na avaliação da reincidência penitenciária (GERKE, 2016; MOURA e FEGURI, 2013; ROTH e ZEGADA, 2016). A partir da análise de tais textos, compreende-se que se forma um discurso de patologização da criminalidade e reincidência e, do sujeito que reincide por possuir fatores pessoais e psicológicos analisados do ponto de vista de características adoecidas e desviantes.

Tal modo de compreensão embasa ações jurídicas acerca da imputabilidade penal. O Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940) afirma que o inimputável “por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento” (art. 26), por isso não deve cumprir pena, mas medida de segurança que visa tratamento. Neste cenário, Foucault (2014)

aponta que os discursos psicológicos e psiquiátricos são incorporados pelo poder judiciário, no momento em que não se julga somente os crimes, mas as características pessoais do criminoso, a pergunta passa de “o que você fez?” para “quem é você?”.

Em tal perspectiva, diversos estudos irão discutir os crimes sexuais e as possibilidades de compreensão da personalidade de seus autores. Tal crime é emblemático quando se pensa na relação entre criminalidade, patologia e periculosidade. Gerke (2016), por exemplo, compreende que pessoas que cometem crimes de cunho sexual possuem personalidades complexas e perigosas, que podem variar de acordo com a idade, a socialização, o ambiente e as formas de canalização das patologias. Para ele, tais diferenças devem ser consideradas no momento da prisão, para que os detentos recebam tratamento psicológico adequado a seu tipo de personalidade.

Aponta-se também que esses criminosos frequentemente possuem transtornos de personalidade (psicopata, antissocial, borderline, esquizoide e esquizotípico), parafilias (pedofilia e exibicionismo), retardo mental ou capacidade intelectual limítrofe, demências, transtornos psicóticos, transtorno bipolar e etc. Nos casos em que há transtorno mental nos agressores, existe a tendência do tipo de vítima ser específico (GONZÁLEZ e CASTILLO, 2010).

Contudo, o tipo de personalidade mais discutida quando se fala em criminosos sexuais é a psicopata. Compreende-se a psicopatia como “transtorno de personalidade que é caracterizado por diminuída capacidade para remorso, frieza emocional, pobre controle de impulsos” (SCHMITT et al., 2006, p. 298) e também como transtorno em que “pouco se pode perpetrar para mudar o jeito de ser de um psicopata, não têm como mudar uma coisa que não tem cura.” (MOURA e FEGURI, 2013, p.214). A reincidência, neste caso, está ligada a resposta insatisfatória à punição ou mesmo a tratamento, sendo que a taxa de reincidência encontrada é cerca de três vezes maior do que a de outros criminosos (SCHMITT et al., 2006). Afirma-se ainda que tais criminosos:

Não têm empatia para perceber que causam sofrimento para as vítimas, são impulsivos, não têm escrúpulos, não se importam em transgredir as normas, são perigosos, resistentes à mudança, costumam matar suas vítimas, são sádicos, humilham as vítimas, estendem a sua violência para outras esferas da vida não só através do estupro. Isso faz com que a possibilidade de reincidência seja muito alta (ECHEBURÚA, 2009 apud GERKE, 2016, p. 93).

A psicopatia é ressaltada não só nos crimes sexuais, como em discussões acerca da personalidade do adolescente que possui conflito com a lei. Afirma-se que nessa população, os crimes cometidos geralmente são de natureza grave, com “a intenção de matar, humilhar, submeter e provocar sofrimento à vítima”, (SCHMITT et al., 2006, p.299), bem como que existe uma “prevalência aumentada de personalidade psicopática e reincidência criminal entre os adolescentes autores de crimes contra a vida quando comparados a outros adolescentes infratores.” (p.297). Neste contexto, o grande instrumento utilizado para avaliar a psicopatia ou outros transtornos de personalidade e/ou mentais que possam justificar os crimes, é o exame criminológico. Alguns autores da área do direito afirmam que “o exame criminológico é de suma importância, já que, através dele, pode-se chegar ao tipo de personalidade do delinquente, como a um psicopata.” (MOURA e FEGURI, 2012, p. 206). Em tais exames visa-se analisar a periculosidade dos criminosos, compreendida como “um estado subjetivo mais ou menos duradouro de antissociabilidade”, e ainda como “conduta antissocial e anomalia psíquica” (p. 211).

Em tais avaliações, um dos pontos a serem analisados é o papel da família do criminoso na constituição de sua personalidade. Se dá ênfase na família enquanto fator de risco para a criminalidade, ou seja, na família como ambiente que interfere nos padrões normais de resposta dos indivíduos, fazendo com que cometam ações criminosas. Sendo assim, afirma-se que os fatores de risco se delineiam por meio do convívio familiar conflituoso que pode gerar o abandono e/ou saída dos filhos de casa e, pelo ambiente violento no sentido físico, social e/ou psíquico, com a presença de drogas e vinculação pessoais negativas. Tudo isso tende a atuar como contexto favorável ao desenvolvimento de personalidades voltadas ao crime (MARTÍNEZ e PUEYO, 2015; GERKE, 2016; DÍAZ et al., 2013).

Outros fatores considerados na perspectiva de avaliação criminológica são o histórico de comportamento antissocial, o desempenho social, o funcionamento intelectual, os fatores estressores da personalidade, os antecedentes penais familiares, a violência física e/ou psíquica sofrida na infância, a autoagressão e a ideação suicida (ROTH e ZEGADA, 2016; LOINAZ, 2014; TELLES et al., 2012).

Em outra perspectiva, alguns estudos ressaltam a relação entre crimes, uso de drogas e reincidência. A dependência ou o vício em drogas foi considerado por muito tempo como desvio de caráter e hoje pelos manuais de psiquiatria ganhou contornos de transtorno mental (RIBEIRO, 2004). Nesta compreensão, o uso de álcool e outras

drogas pode contribuir para altos índices de reincidência, em combinação com uma rede social precária e laços com pessoas de personalidade antissocial, problemas psiquiátricos ou transtornos mentais (SKEEM et al., 2009 apud ROTH e ZEGADA, 2016).

Encontra-se compreensões que apontam o comportamento criminoso como resultado da dependência em drogas (DÍAZ et al., 2013). O usuário de múltiplas drogas tem participação considerável nos crimes de homicídios, agressão, roubo, estupro e tráfico de entorpecentes, podendo ser comparados aos que possuem transtorno de personalidade antissocial. “O consumo de múltiplas drogas, pode coexistir em comorbidade com o transtorno de personalidade antissocial, aumentando o risco de probabilidade à violência” (FILHO, 2009).

Relaciona-se o uso de álcool com crimes de incêndio e de roubo (TELLES et al., 2012; TAVARES, SCHEFFER e ALMEIDA, 2012). Em cinquenta por cento dos casos de incêndios criminosos, estão pessoas que os cometem por vingança e alcoolizadas, nesses casos a cada quatro pessoas que cometem esse tipo de crime, uma reincide (TELLES et al., 2012). O uso de álcool, nesse sentido, aparece ligado a sintomas de agressividade e depressão (TAVARES, SCHEFFER e ALMEIDA, 2012). Afirma-se também que indivíduos que respondem a mais de um processo criminal iniciaram o uso de substâncias lícitas, como tabaco e álcool, precocemente, na infância (DÍAZ et al., 2013).

Ainda sobre tal temática, acerca da população em regime de prisão domiciliar, 40% afirma ter consumido drogas no momento ou na época do crime, 42% alegou ter problemas relacionados ao uso de álcool e 19,4% reconhece que o uso de substâncias já causou problemas na família, no trabalho ou com a justiça, sendo que 82,3% afirma ter problemas com o uso desde antes dos dezesseis anos. Muitos sujeitos utilizam o uso de substâncias como justificativa de que o crime não foi intencional (BRAVO e CASTRILLON, 2010).

Por fim, aponta-se que no discurso da patologização do sujeito reincidente, grande parte dos trabalhos tem psicólogos como autores, mas há também os que são das áreas do direito e psiquiatria. São artigos empíricos, com a aplicação de questionários ou escalas, sendo a entrevista praticamente inutilizada como metodologia de obtenção de informações. Ressalta-se que tal discurso é amplamente difundido na literatura pesquisada, principalmente no âmbito internacional, mesmo que discussões no campo da constituição de uma ciência psicológica crítica, tenham

avanzado no sentido de contrapor-se a perspectivas de individualização da compreensão de comportamentos humanos.

Tal discurso busca encontrar explicações para a criminalidade e a reincidência na constituição do sujeito, em sua personalidade. Nos estudos citados a visão é de que os sujeitos carregam em si fatores que precisam ser estudados cientificamente a fim de compreender os comportamentos criminosos, promover prevenção e mesmo tratamento adequado aos reincidentes. Há uma ênfase no funcionamento psicológico individual como grande responsável pelo crime e pela reincidência. Nesse sentido, o criminoso não deve ser afastado da sociedade para ser punido pelo crime cometido, e sim, submetido a tratamentos psicológicos e psiquiátricos para que suas condutas possam ser trabalhadas e alteradas. Outros, contudo, nem mesmo através de tais intervenções poderiam alterar o comportamento.

Através de tal discurso é possível realizar associações que apontam o criminoso como sujeito que está fora do padrão, que é desviante, anormal. Sendo assim, se aposta em tratamentos psicológicos, médicos e psiquiátricos como medidas de correção a serem tomadas em conjunto ou mesmo substituição das penas de prisão. Os discursos científicos, neste caso, “ocupam um lugar estratégico, pois se localizam entre o saber científico e a gestão política, na produção de verdades sobre as regularidades e irregularidades, o normal e o anormal, a saúde e a doença, o cidadão e o criminoso.” (HUR, 2013, p. 202).

Foucault (2014) aponta, nesse sentido, que para além de ser encarado como infrator, o criminoso é tratado como delinquente que “se distingue pelo fato de não ser tanto seu ato quanto sua vida o que mais o caracteriza” (p. 245), fazendo “existir o “criminoso” antes do crime e, num raciocínio limite, fora deste. E porque a partir daí uma causalidade psicológica vai, acompanhando a determinação jurídica da responsabilidade, confundir-lhes os efeitos” (p.246). Sendo assim, no uso do saber psicológico nas intervenções jurídicas, existe a constituição de uma compreensão sobre a criminalidade e a reincidência que busca encontrar na avaliação dos sujeitos julgados, respostas sobre motivações pessoais para cometer crimes, de que forma tais motivações se construíram e ainda se as mesmas continuam a atuar e poderão ocasionar reincidência. O saber psicológico acaba por legitimar ações que visam

normatizar e corrigir as condutas dos sujeitos⁵. Desta forma, compreende-se que no discurso da patologização da reincidência penitenciária, o saber psicológico é utilizado como discurso que aponta para um sujeito reincidente que precisa ser tratado para retornar a sociedade e não impor mais perigo.

- **O discurso da institucionalização**

A segunda categoria a ser apresentada é a que compreende a motivação para a reincidência a partir do processo de institucionalização nas prisões. Diferente da categoria anterior que foca em aspectos pessoais, como os de personalidade, nesta, compreende-se que o sujeito que passa pela instituição prisional é marcado subjetivamente pelo regime de regras e vivências institucionais, o que possui influência direta nos caminhos que percorrerá ao sair da prisão. Desta forma, os textos desta categoria refletem sobre a função da prisão, defendendo e ao mesmo tempo colocando em xeque a possibilidade de práticas de ressocialização. A partir disso, compreende-se que existe a construção do discurso da institucionalização, assentado no fato de que a prisão ao invés de recuperar ou ressocializar os presos, favorece a formação do sujeito reincidente, em consequência da realidade e dos laços desenvolvidos em tais instituições (PARRA, 2014; ADORNO, 1991; FERREIRA, 2011; GONZÁLEZ e CASTILLO, 2010)

Nesta modalidade discursiva, as práticas institucionais, no que concerne ao regime de regras, assistência profissional, material e condições gerais de permanência, são apontadas como responsáveis pela produção de uma subjetividade encarcerada e endurecida, diretamente relacionada com a reincidência. Sob tal perspectiva, compreende-se que o sujeito que comete crimes, ao ser punido com a pena de prisão, se não entrar em contato com processos de reflexão e mudança, e ainda ser oprimido por longos e duros regimes de cumprimento da pena, volta a reincidir. Reincide pelos mesmos motivos que o levaram a cometer crimes, por não entrar em contato com

⁵O Conselho Federal de Psicologia construiu o Parecer 012/2011 que aponta que “§ 1º. Na perícia psicológica realizada no contexto da execução penal ficam vedadas a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência, a aferição de periculosidade e o estabelecimento de nexos causal a partir do binômio delito delinquente.” Contudo, tal parecer está suspenso judicialmente, por isso, o judiciário continua a demandar da ciência psicológica informações que enquadrem o sujeito de acordo com a lógica da periculosidade e da delinquência.

novas possibilidades de vida, em decorrência dos vínculos que estabelece nas prisões, ou como forma de vingança pelas privações e punições vivenciadas.

No que concerne aos artigos que apontam para o regime de regras característico das instituições penais, destaca-se o trabalho de Adorno, (1991). O autor compreende que a diferença entre reincidentes e não reincidentes não está em atributos pessoais, sociais, jurídico-penais e mesmo em alma ou natureza criminoso. A diferença se dá nas práticas punitivas (advertências, dias de cumprimento de pena, violência sofrida) que incidem com maior gravidade nos reincidentes penitenciários, “são as práticas de segurança e disciplina da prisão que abrem espaço à construção subjetiva de identidades e carreiras delinquentiais, delimitando as oportunidades prováveis de reincidência” (ADORNO, 1991, p. 29).

Aponta-se que os reincidentes penitenciários possuem uma maior média de advertências e de cumprimento de dias-celas, ou seja, têm maior contato com as práticas punitivas das prisões e isso é apontado como fator que, contraditoriamente, proporciona diversas passagens pelo cárcere ao invés de impedir a criminalidade. Sendo assim, a punição não faz com que o sujeito deixe de cometer crimes ou que não volte para a prisão, mas o regime punitivo mantém a reincidência (ADORNO, 1991).

Desta forma, Adorno conclui que: “o coeficiente de reincidência tende a ser mais elevado nos casos em que o réu foi condenado à pena de prisão (detenção ou reclusão), comparativamente a outros tipos de pena” (ADORNO, 1991, p. 22). Conclusão que foi percebida também nos crimes de natureza sexual, sendo que uma das características que diferencia reincidentes de não reincidentes é que os reincidentes são pessoas que cumpriram maior número de penas privativas de liberdade por um período maior de tempo (GONZÁLEZ e CASTILLO, 2010). Tais dados trazem indícios para se pensar que a função da prisão não é recuperar, senão punir ao mesmo tempo em que constituir a reincidência.

A realidade prisional, nesta perspectiva, é considerada conservadora, adoecida, corrupta e baseada em privilégios. Além de ser essencialmente punitiva, não há preocupação em separar os presos por tipo de crime cometido, mas por posição política, econômica e social (PARRA, 2014; BRAVO e CASTRILLON, 2010). Nesse sentido, egressos do sistema prisional afirmam que voltam a cometer crimes para recuperar o dinheiro que gastaram tentando diminuir e/ou extinguir a condenação judicial e ainda para sobreviverem no período da prisão (MALVASI, 2011; KALINSKY, 2014).

Também sobre o regime de regras e funcionamento da prisão, cita-se o estudo de Figueiró e Dimenstein (2016), que apontam a prisão como um híbrido de práticas e discursos que atende a múltiplos interesses. Em pesquisa realizada no sistema prisional do estado do Rio Grande do Norte, diferentes realidades e funções puderam ser encontradas. Entre essas se destaca a prisão como albergue, em que presos com maior poder aquisitivo têm direito a vários acessos e privilégios e o período de detenção se caracteriza como uma estadia. A prisão como masmorra, em que os presos vivenciam situação de grave precariedade de condições de sobrevivência, sofrem opressões e violência diversas, e a privação de liberdade corresponde a castigo. E por fim, a prisão como abrigo, que se materializa em celas destinadas a presos que não podem conviver em outros locais na instituição, sendo excluídos não só na sociedade como na própria prisão, a pena é, então, caracterizada por intenso abandono familiar e sócio- institucional (FIGUEIRÓ e DIMENSTEIN, 2016).

Outros estudos concordam com a visão da prisão enquanto masmorra e abrigo (FIGUEIRÓ e DIMENSTEIN, 2016) e apontam para as desassistências e violências como pontos marcantes da vivência institucional. Dentre eles, Ferreira (2011) afirma que a institucionalização se caracteriza por condições de:

Desassistências jurídicas, psicológicas, sociais, materiais, de saúde, educacionais; a ociosidade; as torturas físicas, psicológicas, morais; os espancamentos; o abuso de poder por parte dos agentes do Estado, entre várias outras [...] (vemos) a inviabilidade do sistema prisional porque este apenas contribui para a desumanização de quem passa por ele (p. 519-521).

Guimarães (2010 apud LAUERMANN e GUAZINA, 2013) completa afirmando que:

As prisões brasileiras mantêm características dos tempos da Colônia, com precárias condições de segurança e higiene, com superlotação, punindo e segregando mais do que recuperando. A história das cadeias no Brasil, conforme a autora, mostra que, em todas as épocas, nunca se conseguiu reunir todas as condições necessárias para cumprir o que a legislação determina, persistindo, assim, as condições sub-humanas (p. 184).

Tais características, que podem ser encontradas em menor ou maior grau em instituições prisionais diversas, tentam ser mascaradas por programas de profissionalização e/ou escolarização, em um jogo de claro e escuro em que se apresenta apenas o que parece ser conveniente para as instituições prisionais e os órgãos estatais (ADORNO, 1991). Apesar deste jogo de interesses, os sujeitos que já foram presos vivenciam na pele todas as mazelas do sistema prisional.

Em decorrência disso, muitos apresentam marcas subjetivas relacionadas à ansiedade, impulsividade, impaciência, estados de hipervigilância, insônia, dificuldade em comportar-se livremente em grandes espaços e formas violentas de resolução de problemas. Sendo que tais marcas estariam ligadas ao retorno a criminalidade (KALINSKY, 2014; LACOA, PEILLARD e CORREA, 2014; BRAVO e CASTRILLON, 2010). Cita-se também que os presos acabam por adquirir hábitos institucionais que são considerados inadequados para o convívio social, entre esses, a forma como se vestem, o vocabulário, a ausência de responsabilidades e obrigações e a necessidade de respostas rápidas para reclamações (Kalinsky, 2014).

Ferreira (2011) e Torossian e Capelari (2006) concluem que, a partir de tais desassistências e consequências subjetivas negativas, as instituições prisionais acabam por apenas segregar os indivíduos da sociedade, ao invés de lhes propor alternativas de reflexão ou processos de mudança. O cárcere afasta temporariamente uma parcela da sociedade que logo voltará a cometer crimes e possivelmente será afastada em outro momento, em um ciclo vicioso em que novas perspectivas dificilmente são propostas (FERREIRA, 2011). Disso decorre, a perspectiva de vingança social que os egressos do sistema prisional possuem com relação à sociedade e ao Estado. Os mesmos vêem no crime uma possibilidade de resposta violenta às intensas privações, mazelas e humilhações vivenciadas durante o período em que estiveram na prisão (MALVASI, 2011).

Há também autores que apresentam a situação das políticas e tratamentos carcerários, do ponto de vista da imposição de longos regimes de tempo das penas privativas de liberdade. Apontam que essa realidade gera grandes efeitos principalmente sobre os réus primários, tendo em vista que o convívio no meio prisional traz consequências intensas e profundas, no que concerne a submissão a um duro regime de normas e o contato com indivíduos com grande experiência em ações delituosas (SILVA et al., 2013).

Afirma-se que boa parte dos “egressos do sistema prisional retomam atividades ilegais, pois firmaram compromissos delituosos dentro do presídio, onde precisavam da proteção de uma ou outra facção. Condenados que, antes atuavam sozinhos pela ordem da necessidade, agora, atuam em organizações criminosas de maior ofensividade.” (LAUERMANN e GUAZINA, 2013, p.184). Mariño (2002) aponta outro fator importante nesta realidade, ao afirmar que a experiência prisional dos jovens, por exemplo, os torna “possivelmente um “líder” ou “anti-herói”, (o que)

resulta facilmente na organização de uma gangue criminal.” (MARINHO, 2002, p. 244). Desta forma, a prisão promove uma junção de fatores que contribuem para a criminalidade e a reincidência. Primeiro torna-se ambiente propício para a pactuação de alianças e organização de ações criminosas. E também proporciona status social principalmente a jovens, que não a conseguiriam de outra forma, já que tem no crime possibilidade de inserção e ascensão social.

Por fim, o regime de funcionamento institucional também é pensado do ponto de vista dos trabalhadores do sistema prisional e sua relação com o serviço prestado. Cabral e Lazzarini (2010), por exemplo, ao defenderem o processo de terceirização dos presídios, afirmam que os funcionários públicos:

Não dispõem de mecanismos de recompensa no caso de superação de metas de desempenho: em verdade, na maior parte das vezes, nenhuma meta é estabelecida. Por outro lado, em função das limitações impostas pelo estatuto do funcionalismo público, um agente governamental dificilmente sofre alguma punição em decorrência de algum tipo de conduta que leve a padrões inferiores de desempenho (p.401).

Essa discussão aponta para o questionamento da efetividade do trabalho de agentes prisionais com vínculo estatal, que possuem pouco ou nenhum incentivo para desenvolverem ações de qualidade junto aos detentos. O que contribui para o estabelecimento de um trabalho de baixa qualidade, essencialmente punitivo para o preso, mas sem consequências negativas aos funcionários quando se envolvem em práticas corruptas e violentas, por exemplo (CABRAL e LAZZARINI, 2010).

Monte e Sampaio (2012) também pensam no trabalhador em instituições de segurança, porém, abordam servidores do sistema socioeducativo, voltado para adolescentes. Sob condições similares ao sistema penitenciário para os adultos, denuncia-se que tal sistema possui “práticas pedagógicas [...] marcadas pela desconfiança, abuso do poder, violência psicológica e física por parte dos agentes socioeducadores.” (p.371). Compreende-se que tal realidade contribui para a reincidência à medida que a punição e o castigo são práticas pedagógicas que não promovem o desenvolvimento de consciência, valores e transformação (MONTE e SAMPAIO, 2012).

Nesta perspectiva, a partir do conteúdo exposto, levantou-se com relação aos artigos desta categoria, que existem muitos trabalhos de autores do campo da psicologia, contudo, grande parte foi escrita por autores das áreas de sociologia, direito, saúde pública, serviço social, economia e administração. A maioria dos textos é empírico e utiliza-se amplamente da técnica de entrevista. Enfatiza-se, nesse

sentido, a importância de dar voz ao sujeito que está preso, historicamente silenciado não só socialmente como no âmbito científico. Neste contexto, mesmo que existam mudanças nas legislações criminais no intuito de buscar penas alternativas a prisão, como a realidade dos dados mostra que a população carcerária não tem diminuído e que as penas de privação de liberdade ainda são amplamente utilizadas, tal discurso pode até experimentar descrédito social, mas mostrou-se relevante no âmbito das publicações pesquisadas neste estudo.

Em tal discurso, caracteriza-se uma prisão que é punitiva para uns, mas que atende a privilégios para outros, a ênfase recai, sobretudo nas práticas punitivas e nas consequências da institucionalização consideradas prejudiciais. Pode-se refletir que o sujeito encarcerado que é construído em tal discurso, volta a reincidir, pois não entra em contato com oportunidades de mudança, como trabalho e educação, enquanto está preso. Mas que ao ser severamente punido com condições precarizadas de cumprimento da pena, sai da prisão da mesma forma ou pior do que entrou e, por isso volta a cometer crimes.

No geral, associa-se através deste discurso, que há uma aposta na instituição prisional como catalisadora de mudanças. Porém, o funcionamento de tais instituições não desenvolve ações de reinserção social, não contribui para a diminuição das taxas de criminalidade e ainda favorece a organização do meio delinvente (CASTRO, 2009). Foucault (2014) aponta que desde a fundação, a instituição prisional recebe críticas quanto a sua efetividade, contudo, continua existindo por responder a funções estratégicas diversas, como a de gestão das ilegalidades (algumas são permitidas e as que não são, decorrem em penas de prisão) e o controle da população criminosa, que mesmo fora da prisão, carrega as diversas marcas do sistema penitenciário (processo criminal, por exemplo) que permite ser controlada.

Desta forma, percebe-se que a instituição prisional possui funções no âmbito social, político e econômico, por exemplo, que estão longe de defini-la como mera instituição punitiva, e mesmo como espaço de ressocialização. Quando se pensa na gestão das ilegalidades, é possível compreender que a população carcerária atende a critérios de funcionamento da sociedade, quando gere o tráfico de drogas, a prostituição, o mercado ilegal. Existem funções específicas que não serão ocupadas por outras parcelas da sociedade, senão por sujeitos que são preparados e monitorados ao entrarem em contato com o sistema penitenciário e mesmo ao sair dele.

Compreende-se, por fim, que a modalidade discursiva apresentada, possui enunciados que discutem os efeitos negativos da prisão, e do sujeito encarcerado que reincide em consequência da vivência institucional. Na proposição de melhorias para o sistema prisional, o discurso dos autores denuncia a natureza essencialmente punitiva da pena, e propõe como soluções possíveis a humanização das penas, com o oferecimento de oportunidades de trabalho e escola, e medidas que não visam apenas segregar e punir. Contudo, de acordo com as funções estratégicas da prisão, tais alternativas dificilmente serão efetivadas de maneira a reformar ou melhorar o sistema penitenciário, assim como tal discurso torna-se alvo de intensas críticas da sociedade que acredita que a prisão deve punir e fazer sofrer ao invés de transformar.

- **O discurso da exclusão social**

Por fim, apresenta-se a categoria do discurso da exclusão social, que foi construída no contato e análise de artigos que ao falarem sobre a criminalidade no geral e, mais especificamente sobre a reincidência e os sujeitos egressos do sistema prisional, apontam que a questão social de exclusão é chave para compreender a motivação e a permanência no crime. Há, nesse sentido, a constituição de um discurso de exclusão social que apresenta um sujeito que reincide por estar marginalizado no acesso a políticas públicas e condições favoráveis de sobrevivência (TAVARES e MENANDRO, 2004; LAUERMANN e GUAZINA, 2013; CABRAL, 2014). É possível compreender que esse discurso se constitui como uma leitura global da reincidência, a partir de questões a nível macro, o sujeito aparece, desta forma, como produção de um meio excludente e desigual.

Nesta categoria há artigos que relacionam a criminalidade com exclusão social, preconceito, marginalização e manutenção do *status quo*. Alguns autores apontam que os processos de exclusão promovidos pela sociedade têm como grande contexto a distribuição desigual de renda, recursos e direitos (FERREIRA, 2011; TAVARES e MENANDRO, 2004; ROTH e ZEGADA, 2016; LAUERMANN e GUAZINA, 2013). Tais processos também reforçam que pactos e normas sociais sejam cumpridos por todos, mesmo sob condições diferentes e desiguais (MARIÑO, 2002). Essa realidade permanece sem mudanças significativas no momento em que a pessoa é presa e, quando consegue a liberdade, retoma a relação de exclusão

vivenciada, o que contribui para que continue na criminalidade (LAUERMANN e GUAZINA, 2013; TAVARES e MENANDRO, 2004).

Um ponto importante levantado acerca do acesso a políticas públicas, se refere as políticas de educação. O estudo de Bravo e Castrillon (2010), por exemplo, discute a baixa formação educacional de presidiários. No Distrito Federal aponta-se que mais da metade dos presos em situação de prisão domiciliar não concluíram o ensino primário, e somente 23,5% completou o primeiro ciclo escolar, sendo que desta população 43,9% manteve vínculo profissional informal e precarizado (BRAVO e CASTRILLON, 2010). Tal realidade dificulta o exercício formal de funções que possam garantir sustento em longo prazo e tem a ver com o lugar social ocupado por sujeitos que já foram presos, como aqueles que sabem apenas matar, roubar, enganar, ou seja, cometer crimes, bem como que não precisam ou conseguem construir territórios para além da criminalidade (FERREIRA, 2011).

Outros autores vão tratar da questão da criminalidade feminina, defendendo que no caso das mulheres os processos de exclusão e marginalização são intensificados (CÉSPEDES et al., 2012; LUCENA e IRELAND, 2013; ROTH e ZEGADA, 2016; OLIVEIRA, 2009; ESPINOZA, 2016). Em um cenário de aumento dos números de criminalidade e falta de políticas direcionadas para essa população, defende-se que a mulher encarcerada agrega mais um estigma dentre vários que vão lhe constituindo ao longo do tempo. O que a desafia ainda mais na luta de sobrevivência para si e sua família, geralmente em uma atmosfera de solidão, abandono, preconceito, e que também marca o lugar de exclusão e marginalização.

Os autores apontam que o desafio feminino começa a ser delineado quando se entra em contato com o perfil das mulheres que são presas. No contexto colombiano a maioria é a responsável pela casa, está desempregada, é solteira ou possui união estável, advêm das camadas sociais mais pobres (sendo as mulheres o grupo majoritário nos ciclos de pobreza), possui ambiente familiar violento, mais de uma prisão, foi presa durante a adolescência e já utilizou ou utiliza álcool e outras drogas. Um perfil que é reflexo da desigualdade social, má distribuição de renda e preconceito histórico vivenciado pelas mulheres (CÉSPEDES et al., 2012). Lucena e Ireland (2013) completam afirmando que, no contexto brasileiro, “reconhece-se que as mulheres estudadas, com suas biografias quase invariavelmente padronizadas em termos de ausência de oportunidades sociais e de aprendizagens para a emancipação,

cometeram desvios em correspondência com as oportunidades locais que tiveram em seus mundos de vida” (SELOSSE, 1981 apud LUCENA E IRELAND, 2013, p.123).

Sendo assim, Roth e Zegada, (2016) e Oliveira, (2009) apontam que esse perfil subsidia a vivência de intenso preconceito pelo estigma que as mulheres carregam ao serem presidiárias. Preconceito esse maior do que o vivido por mulheres que nunca foram presas ou mesmo por homens que passaram pelo sistema prisional. Isso pelo fato desse público apresentar um longo histórico de privações, como baixa escolaridade, gravidez precoce, grande número de filhos e abandono do companheiro e/ou do grupo familiar. O que torna a experiência da prisão um fator que vem a intensificar as dificuldades citadas, bem como contribuir para a continuidade de ações criminosas como forma de sustento e inserção social (ROTH e ZEGADA, 2016; OLIVEIRA, 2009).

Além do tratamento da questão feminina, outros autores irão focar a relação entre exclusão social, preconceito, marginalização e medo. Tomando como exemplo os egressos do sistema prisional que utilizam tornozeleiras eletrônicas. Paterson (2015) faz essa discussão e afirma que tais sujeitos são identificados como criminosos através dos aparelhos eletrônicos, que, por sua vez, se colocam como marca do sistema penal e, atuam subsidiando processos de medo e persecutoriedade, o que acaba por aumentar a trama de exclusão na sociedade. Isso aponta também para uma forma de gestão da população criminosa, considerada de risco, através da configuração do espaço social em que alguns locais são inacessíveis, não só pelo uso da tornozeleira, mas mesmo antes dela, como marca de lugares sociais que podem ou não ser acessados e/ou ocupados (PATERSON, 2015).

Nesse sentido, o egresso do sistema prisional tem o lugar da diferença, exclusão e marginalização marcado, a partir do olhar lançado pela sociedade sobre eles/elas:

A identificação das reações sociais pelos egressos do sistema prisional, perante a sua condição, levanta questões como a forma com que se tem lidado com esse público, bem como as reais possibilidades e oportunidades que lhes cercam. Tal identificação e a maneira como os egressos a percebem atuam diretamente nas perspectivas que eles possuem acerca do seu futuro e da sua colocação na sociedade (LAUERMANN e GUAZINA, 2013, p. 191).

Nesta mesma linha, Cabral (2014) faz uma reflexão sobre os efeitos da exclusão e discriminação vivenciada por ex-presidiários, propondo, que existe uma continuidade da sanção penal mesmo ao término do cumprimento da pena. Para a

autora, no final da pena “os cidadãos egressos encontram-se em uma nova forma de categorização, apontados, subjetivamente, como pseudo-seres humanos, que levam sobre si um pesado e interminável jugo, não bastassem os processos de exclusão e opressão que lhes couberam ao longo da jornada.” (p. 93). Nesse sentido, o sujeito sai da prisão, mas continua sendo visto como criminoso, se foi vítima de intensos processos de exclusão que o fizeram cometer ações criminosas, ao ser solto, continua a ser julgado e também novamente excluído, o que acaba por contribuir para a reincidência penitenciária (CABRAL, 2014).

Sob tal ótica, Tavares e Menandro (2004) apontam que a exclusão social vivenciada por egressos do sistema prisional atinge uma parcela específica da sociedade, as camadas populares. Sendo que tal população, já amplamente excluída socialmente, ao entrar em conflito com a lei, entra em um processo de oficialização da exclusão vivenciada. É possível afirmar ainda que:

Qualquer coisa que aconteça dentro de uma prisão não se relaciona exclusivamente com as condições de funcionamento de tal prisão. Relaciona-se, também, com as condições que produziram os protagonistas dos atos que resultaram em encarceramento (condições sociais, econômicas, culturais, familiares, escolares), com as interfaces conhecimento/ignorância, compreensão/alienação, sociabilidade/violência e esperança/desesperança, que cada interno atingiu e traz para dentro da prisão, e relaciona-se, ainda, com as políticas públicas ligadas à segurança, à educação, à assistência às famílias, à geração de empregos, à questão agrária e aos fluxos migratórios (p.97).

Sobre as políticas públicas citadas, aponta-se que a falta de oportunidades de emprego é uma forma de exclusão social e ao mesmo tempo reflexo deste processo. A folha de antecedentes criminais, resultante da passagem pelo sistema penal, dificulta a inserção no mercado de trabalho, mesmo que informal. Seja “por conta do preconceito, da discriminação, seja porque (a sociedade) desconhece os motivos que levam as pessoas a praticarem tais atos.” e também porque os egressos “são considerados “lixos sociais”, sem moral, sem caráter, portanto, indignos de respeito e de confiança” (FERREIRA, 2011, p. 517).

A dificuldade de acesso a oportunidades de emprego revela também como as políticas de apoio ao egresso do sistema prisional tem se efetivado a fim de evitar a reincidência. A Lei de Execução Penal (Brasil, 1984) aponta que a assistência ao preso estende-se ao egresso e conta com apoio material, à saúde, jurídico, educacional, social e religioso (Art. 11). Contudo, no estado de São Paulo, por exemplo, nem 5% desta população recebe assistência pública no processo de

reinserção social, sendo que em média quatro mil pessoas são soltas por mês, o que desencadeia uma reincidência criminal de mais de 50% (TOROSSIAN e CAPELARI, 2006; ESPINOZA, 2016).

Tal situação vivenciada pelos egressos é também estendida aos seus familiares, que muitas vezes sofrem como se também estivessem sido presos. Ferreira (2011) aponta que há pouco ou nenhum cuidado com os relacionamentos e as condições de sobrevivência familiares, e a família que poderia atuar no apoio ao processo de reinserção social do egresso, acaba compartilhando dificuldades. Sendo assim, “oprimidos pela condição de desempregados e com necessidades próprias e da família para serem satisfeitas, muito desses sujeitos optam por satisfazê-las via retorno às práticas consideradas ilícitas” (FERREIRA, 2011, p. 516).

A partir do exposto, observa-se que no discurso da exclusão social, a maioria dos trabalhos não foi escrita por autores da psicologia, mas por àqueles das áreas de serviço social, sociologia, direito, psiquiatria, letras e educação. Constata-se um equilíbrio na quantidade de estudos empíricos e teóricos. As discussões trabalhadas nesta categoria se apresentam com bastante evidência, principalmente nas citadas áreas, contudo, não tem se mostrado significativas no âmbito de publicações em psicologia, na amostra pesquisada.

Em tal discurso a reincidência penitenciária é fruto de exclusão social, em que diversos sujeitos não possuem acesso adequado a políticas públicas e direitos, antes e após saírem da prisão. Isso caracteriza um modelo de sociedade desigual e excludente, que não dá acesso igualitário a condições de existências, e ao mesmo tempo pune sujeitos que são fruto de tal processo. Desta forma, os reincidentes são afastados dos espaços formais que os possibilitaria viver de acordo com as normas sociais, por isso se territorializam no crime. Porém, o fato de não cumprirem as normas, os colocam em novo processo de exclusão/marginalização. A mesma sociedade que exclui ao ser desigual, culpabiliza sujeitos que não conseguem estar de acordo com a norma social, que por sua vez, permanecem a margem no acesso a condições.

O discurso da exclusão social, ao focar na relação de desigualdade social, política e principalmente econômica, traz consigo uma associação que acaba sendo estruturante da visão que a sociedade possui acerca da criminalidade, e que diz também da forma de tratamento estatal oferecido à população que está ou que esteve presa, que é a associação entre criminalidade e pobreza. Se há preconceito por parte

da sociedade que associa o pobre ao bandido, há também uma ostensiva tentativa de controle estatal dos mais pobres pela força policial e penitenciária.

Essa associação revela o processo de criminalização da pobreza, que imprime preconceito, marginalização e exclusão social e que também acaba por mascarar outras associações possíveis, relacionadas aos crimes cometidos pelas classes elitizadas, por exemplo. Sendo assim, compreende-se que “não há natureza criminoso, mas jogos de força que, segundo a classe a que se pertencem os indivíduos, os conduzirão ao poder ou à prisão” (FOUCAULT, 2014, p. 284). Nesse sentido, há o discurso científico, que se dá pela constituição de uma saber acerca da reincidência e criminalidade, podendo ser utilizado em desfavor das classes populares. O que revela complexas relações de força e poder, em que o discurso, em sua função reguladora da realidade, afirma verdades que produzem certo tipo de sujeito, neste caso, o sujeito que reincide por ser pobre e excluído da sociedade.

Demonstrou-se nesta categoria, regimes de enunciados que falam da sociedade, mas que também criam um tipo de sujeito reincidente. Foi possível associar o sujeito reincidente ao sujeito pobre, que comete crimes por estar em uma posição social desfavorável. Há diversos autores que se posicionam criticamente nos textos analisados, porém o uso de tais discursos e as associações que podem ser feitas a partir deles, acaba por reforçar relações de poder que se refletem, por exemplo, na gestão pública da população pobre pelo viés da criminalidade.

CONCLUSÃO

O objetivo deste estudo foi conhecer diferentes discursos sobre a reincidência em passagens por instituição prisional. Através da metodologia de Revisão Bibliográfica e da Análise de Conteúdo Categórica Temática, foram construídas categorias que auxiliaram na compreensão do objeto de estudo, ao mesmo tempo em que foram utilizadas na reflexão acerca da função do discurso científico em associações e na difusão de ideais de sociedade, criminalidade e reincidência.

Os discursos da patologização, da institucionalização e da exclusão social, foram construídos visando compreender suas funções, principalmente no que concerne a produção de verdades sobre os sujeitos reincidentes. Buscou-se refletir também sobre os efeitos de tais discursos em possíveis associações que podem e são

realizadas por instâncias tais como a sociedade, o governo, a mídia e na autoavaliação e/ou processo de subjetivação do próprio sujeito que reincide.

Em tal contexto, a produção subjetiva que pode ser construída na análise do discurso da patologização, é do sujeito que reincide por ser/estar desajustado e ao mesmo tempo por ser perigoso, o foco é a nível individual, acerca de elementos da personalidade. Associa-se crime, desvio da normalidade e periculosidade, e como resultado, há um discurso que gera sentimentos de persecutoriedade na sociedade, por se difundir que os criminosos são irremediáveis, incuráveis e incessíveis a intervenções penais. Vide os casos comumente veiculados na mídia sobre os grandes psicopatas, *serial killers*, maníacos, que causam grande comoção social principalmente relacionada à defesa da pena de morte.

Tal discurso, contudo, guarda uma utopia⁶, e ao mesmo tempo apresenta uma verdade sobre as intervenções psicológicas, médicas e psiquiátricas. A de que essas podem não só revelar quem de fato são os sujeitos criminosos/reincidentes, como corrigi-los, para que voltem ao convívio da sociedade, preparados para comportar-se de acordo com as normas estabelecidas. Fica evidente que o sujeito reincidente não sabe a verdade sobre si, senão os profissionais que aplicam testes, escalas, entrevistas em busca de revelar de fato quem é e o que é capaz de realizar. Há, então, um duplo efeito em tal discurso, de que o reincidente é perigoso e incurável, mas ao mesmo tempo de que intervenções psis podem acessá-lo profundamente e, então, transformá-lo em um cidadão com bom convívio social. Quando não há sucesso em tal intervenção, a responsabilidade recai sobre o próprio sujeito ou ao sistema penal e prisional que não conseguem realizar suas funções efetivamente.

Já no discurso da institucionalização, compreende-se que existe a construção subjetiva do sujeito encarcerado, produto de uma instituição essencialmente punitiva e com práticas e realidades que não transformam o bandido em cidadão de bem. Mas qualificam a delinquência e produzem a reincidência, reforçando a visão de que a prisão se constitui como escola do crime. Para isso, realiza-se a constituição de verdades sobre o preso, os presídios e os profissionais que trabalham em tais locais. O preso é colocado como dependente das práticas institucionais para que tenha

⁶ Foucault (1984) afirma que as utopias são lugares sem localização no real, sendo “a própria sociedade aperfeiçoada, ou é o inverso da sociedade, mas em todo caso essas utopias são fundamentalmente, essencialmente, espaços irreais.” (p.4), ou seja, são construções referentes a uma sociedade diferente, idealizada. Entende-se aqui que na compreensão da criminalidade/reincidência, existem utopias que podem ser construídas a partir do discurso científico apresentado, na relação entre sociedade aperfeiçoada e manutenção da criminalidade.

possibilidade de mudança, os presídios são apresentados como locais de punição, privilégios e corrupção e os profissionais de segurança como pessoas violentas, sem profissionalismo e que contribuem para o agravamento da situação prisional.

Nesse contexto, existe a utopia de que a prisão poderia ressocializar os indivíduos e que os profissionais poderiam ter práticas humanizadas, mesmo quando todo um sistema social e institucional se pretende diferente. Na defesa por práticas penais e penitenciárias humanizadas, aponta-se que a separação dos presos por tipo de crime cometido, a educação, o trabalho, a assistência material, profissional, a redução das penas e o contato familiar poderia contribuir para que o sujeito, ao sair da prisão, não voltasse a cometer crimes. Nesse sentido, há grande aposta de que a instituição prisional só não recupera os presos por não funcionar adequadamente, sendo que se funcionasse seria eficaz na tarefa de recuperação/ressocialização. Desta forma, estaria, então, nas práticas institucionais humanizadas a saída para o trabalho efetivo com a criminalidade.

Por fim, constrói-se, a partir de tal discurso da exclusão social, uma verdade sobre o sujeito reincidente, a de que é vítima de seu contexto social, marcado por desigualdade de oportunidades e acesso a políticas públicas, bem como pela pobreza. É um sujeito marginalizado e ao mesmo tempo considerado paralisado com relação a possibilidades de mudança de tal situação, pois transformações efetivas aconteceriam efetivamente a nível macro e estrutural da sociedade. Neste discurso, há uma ênfase nas esferas governamentais, grandes responsáveis pela falta de oportunidades igualitárias e pela punição daqueles que cometem crimes, que seriam então, ocasionados pelo acesso desigual a escola, educação, saúde, moradia, e não por uma motivação pessoal, por exemplo.

Em tais enunciados compreende-se de que existe a utopia de que a sociedade poderia estruturar-se de maneira igualitária, em que a totalidade da população tivesse acesso a políticas públicas e direitos. Ao se compreender que a criminalidade e a reincidência são resultantes de intensos processos de exclusão e marginalização social, cria-se, a partir disso outra utopia, a de que em uma sociedade igualitária os comportamentos criminosos poderiam deixar de existir.

Os discursos apresentados possuem alguns focos específicos, porém a partir deles, compreende-se a grande dificuldade de construção de políticas criminais que possam atacar de fato os índices de reincidência, violência e criminalidade, justamente pelas diversas funções sociais, políticas e econômicas que todos os

discursos revelam em si. Isso pelo fato de que atuam ou são utilizados para responsabilizar pessoalmente os sujeitos por suas condutas, mascarar crimes cometidos pelas classes elitizadas, e também por apontar a necessidade de que novas práticas prisionais sejam pensadas em um contexto quase impossível de ser realizado. Todos os discursos constituem a reincidência e revelam a complexidade de sua compreensão. Há, contudo, por detrás dos mesmos, regimes de forças e de poder que utilizam diferentes estratégias para o alcance de objetivos que nem sempre estão evidentes a um primeiro olhar. Neste contexto, a ideia de uma sociedade sem prisões ou mesmo com baixos índices de reincidência vai ficando cada vez mais distante, tendo em vista que a criminalidade e sua manutenção respondem a demandas concretas, que por vezes, sofrem mutações, mas não perdem de vista a intrigante gestão da população criminoso e os interesses de regulação do social como um todo.

Por fim, compreende-se que o fenômeno da reincidência penitenciária é multifacetado e complexo, sendo que apresentou-se aqui apenas três abordagens possíveis. Neste contexto, a reincidência e a criminalidade, como territórios em transformação, necessitam de estudos constantes que ampliem a compreensão e abordagem do tema. Bem como que refutem a realidade dada e proponham intervenções que potencializem o sujeito reincidente na possibilidade de construção de novas formas de existência, que não seja apenas a condição de objeto de práticas e discursos de outros.

Sobre o artigo

Recebido: 09/03/2017

Aceito: 12/07/2017

REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma Pesquisa. **Tempo Social**.3(1-2), p. 7-40. 1991.
- BRASIL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. **Departamento Penitenciário Nacional**. Brasília, p. 1-80. 2014.
- BRASIL. Plano Nacional de Segurança Pública. **Ministério da Justiça e Cidadania, Governo Federal**. Brasília, p. 1-62, 2017.
- BRASIL. Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Presidência da República Casal Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, 1940.
- BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. **Presidência da República Casal Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, 1984.
- BRAVO, O. A.; CASTRILLON, M. C. Vulnerabilidad em sujetos em situación de prisión domiciliaria en el Distrito Federal, Brasil. **Psicología desde el Caribe**, (25), p. 108-127. 2010.
- CABRAL, R. P. **Reintegração social em Goiás: o perfil do apenado e a atuação do patronato em prol do egresso. 2014. 112 f.** Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos. Universidade Federal de Goiás, Goiânia: 2014.
- CABRAL, S.; LAZZARINI, S. G. Impactos da Participação Privada no Sistema Prisional: Evidências a partir da Terceirização de Prisões no Paraná. **ANPAD. RAC**, Curitiba, v. 14, n. 3, pp. 395-413, 2010.
- CASTRO, E. **Vocabulário de Foucault – Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores**. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2009.
- CÉSPEDES, E. N., et al. Descripción de La criminalidad femenina en Colombia: factores de riesgo y motivación criminal. **Revista Criminalidad**, 54(1), p. 339-357. 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, **Parecer 012/2011**. Brasília, p. 1-5, 2011.
- CRESWELL. J. W. Revisão da Literatura. In. _____. **Projeto de Pesquisa Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. Tradução Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed Editora. p.48- 75. 2010.
- DÍAZ, F. J., et al. Relationship between psychoactive substance use and family maltreatment: a prison population analysis. **Anais de Psicologia**, 29(2), p. 360-367. 2013.
- ESPINOZA, O. Mujeres privadas de libertad: ¿es posible su reinserción social? **Caderno CRH**, 29, p. 93-106. 2016.
- FERREIRA, A. R. Crime-prisão-liberdade-crime: o círculo perverso da reincidência no crime. **Serviço Social & Sociedade**, (107), p.509-534. 2011.

FILHO, H. R. de M. Crime e doença mental: um nexos de causalidade. **Psiquiatria online Brasil**. 2009

FIQUEIRÓ, R. de A.; DIMENSTEIN, M. Castigo, gestão do risco e da miséria: Novos discursos da prisão na contemporaneidade. **Estudos de Psicologia**, 21(2), p.192-203. 2016.

FOUCAULT, M. (1974). **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Editora. 2002.

FOUCAULT, M. (1970). **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola. 1996.

FOUCAULT, M. (1999). **Os anormais**. São Paulo: Martins Fontes. 2001.

FOUCAULT, M. (1975). **Vigiar e Punir**. São Paulo: Editora Vozes. 2014.

FOUCAULT, M. (1967). **De outros espaços. Heterotopias**. 1984. Disponível em: <http://ghiraldelli.pro.br/wp-content/uploads/michelfoucaultheterot_carmela.pdf>. Acesso em 20 março 2017.

HUR, D. U. Da biopolítica à noopolítica: contribuições de Deleuze. **Lugar comum**, n.40, p. p.201-215. 2013.

HUR, D. U.; VIANA, D. A. Práticas grupais na esquizoanálise: cartografia, oficina e esquizodrama. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**. Rio de Janeiro, 68 (1). p 1-15. 2016.

ÍÑIGUEZ, L.; ANTAKI, C. El análisis del discurso en Psicología Social. **Boletín de Psicología**, 44, p. 57-75, 1994.

GERKE, G. B. Sanción penal, efectos carcelarios y reincidencia en delitos sexuales. **Revista de Investigacion Psicologica**, (16), p.87-101. 2016.

GONZÁLEZ, E, M. J.; CASTILLO, R. F. de P. Evaluación Del riesgo y reincidência en agresores sexuales sentenciados: implicaciones para las víctimas. **Diversitas: Perspectivas en Psicología**, 6(2), p.309-319. 2010.

JULIÃO, E. F. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. 2009. 440 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: 2009

KALINSKY, B. El instituto jurídico de la libertad condicional. Condiciones actuales de su aplicación em el caso argentino. **Revista Criminalidad**, 56(1), p.69-82. 2014.

LACOA, J. F., PEILLARD, A. M. M. M.; CORREA, N. Delito y especialización en Chile. **Política criminal**, 9(18), p.521-542. 2014.

LAUERMANN, J. D.; GUAZINA, F. M. N. Para além dos muros institucionais: problematizando os discursos dos egressos do sistema prisional. **Barbaroi**, (38), p.178-197. 2013.

LOINAZ, I. Mujeres delincuentes violentas. **Psychosocial Intervention**, 23(3), p.187-198. 2014.

LUCENA, H. H. R. de.; IRELAND, T. D. Interfaces entre aprendizagens e expectativas de vida e Experiências escolares de mulheres encarceradas: Enfrentando a realidade da reintegração social. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 7, n. 1. p. 113-136 2013.

MARTÍNEZ, V. C.; PUEYO, A. A. The Spanish version of the Criminal Sentiment Scale Modified (CSS-M): factor structure, reliability, and validity. **The European Journal of Psychology Applied to Legal Context**, 7(2), p.67-72. 2015.

MARIÑO, J. M. F. Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal. **Sociologias**, (8), p.220-244. 2002.

MALVASI, P. A. Entre a Frieza, o Cálculo e a “Vida Loka”: violência e sofrimento no trajeto de um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. **Saúde e Sociedade**, v.20, n.1, p.156-170. 2011.

MACHADO, L.V.; BOARINI, M. L. Políticas sobre drogas no Brasil: a estratégia de redução de danos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 33 (3), p. 580-595. 2013.

MONTE, F. F. de C.; SAMPAIO, L. R. Práticas pedagógicas e moralidade em unidade de internamento de adolescentes autores de atos infracionais. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 25(2), p.368-377. 2012.

MOURA, J. A. G.; FEGURI, F. E. S. F. Imputabilidade penal dos psicopatas à luz do código penal Brasileiro. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 33, n. 2, p. 203-216. 2012.

OLIVEIRA, E. P. T. de. Mulheres em conflito com a lei: a resignificação de identidades de gênero em um contexto prisional. **RBLA**, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p. 391-414. 2009.

PATERSON, C. From offender to victim-oriented monitoring: a comparative analysis of the emergence of electronic monitoring systems in Argentina and England and Wales. **Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana**, 7(2), p.155-166. 2015.

PARRA, J. C.V. Las creencias como proceso de readaptación social: Una aproximación desde laracionalidadelsteriana. **Nueva antropología**, 27(80), p.139-149. 2014.

RIBEIRO, M. Organização de serviços para o tratamento da dependência do álcool. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, p. 59-62. 2004.

REVEL, J. **Dicionário Foucault**. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2011.

ROTH, E.; ZEGADA, A. La mujer frente al delito: factores asociados a la reincidência delictiva femenina. **Ajayu**, 14(1), Março 2016, 102-120. 2016.

SILVA, E. E., et al. Factores asociados a la reincidência en delitos patrimoniales, según sexo: estudio desde la perspectiva personal de condenados(as) en dos penales de Santiago de Chile. **Revista Criminalidad**, 55 (2). p.79-98. 2013.

SCHMITT, R., et al. Personalidade psicopática em uma amostra de adolescentes infratores brasileiros. **Revista psiquiatria clínica**, 33(6), p.297-303. 2006.

TAVARES, G. P., SCHEFFER, M.; ALMEIDA, R. M. M. de. Drogas, violência e aspectos emocionais em apenados. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 25(1), p.89-95. 2012.

TAVARES, G. M.; MENANDRO, P. R. M. Atestado de Exclusão com Firma Reconhecida: o sofrimento do presidiário brasileiro. **Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v.24, n.2, p.86- 99. 2004.

TELLES, L. E. de B. et al. Incendiarios "Es preferible morir por el fuego, en combate, que morir en casa, por el hambre: Fidel Castro". **Rev.Fac.Med**, vol.60, no.3, p.207-213, 2012.

TOROSSIAN, M. S.; CAPELARI, A. Análise sobre a reincidência criminal na abordagem comportamental. **Psicólogo informação**, 10 (10), p.102-108. 2006.

VÁZQUEZ, F. **El dispositiu d'anàlisi de dades: l'Anàlisi de continguttemàtic/categorial (Investigació i Coneixement Psicosocial)**. 1997. Disponível em <<http://psicologiasocial.uab.es/campus/mod/resource/view.phpinpopup=true&id=6507>>. Acesso em 05 abril 2017.

VINHAL, G. Tiroteio em presídio deixa quatro mortos e 35 feridos em Goiás. **Correio Braziliense**. Brasília, 2017. Disponível em <http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2017/02/23/internas_polbraeco,576197/tiroteio-em-presidio-deixa-quatro-mortos-e-35-feridos-em-goias.shtml>. Acesso em 24 fevereiro 2017.

WAISELFSZ, J. J. **Mapa da Violência 2016**. 2016. Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2016/08/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em 19 março 2017.